



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei N° 1786 / 2019

CAMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO N° 3620
DATA ENTR 08/03/2019
HORÁRIO 18:47hs

RESPONSÁVEL

Declara de Utilidade Pública

a Entidade Filantrópica

"ARCA-ZM"- Associação Regional

de Cooperação Agrícola da Zona da Mata

de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, do Estado de Minas Gerais, faz saber que o povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Declara Utilidade Pública, a **"ARCA-ZM"**- Associação Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais, CNPJ: 09.372.995/0001-96, com sede no projeto de assentamento Olga Benário, BR 120 KM 669, Zona Rural de Visconde do Rio Branco.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Presidente de Almeida Neves, 25 de fevereiro de 2019.

Vereador

José Silvio Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Sabemos que historicamente o direcionamento de recursos para a Agricultura camponesa/familiar é infinitamente menor comparando com os investimentos direcionados às empresas do agronegócio que normalmente produzem commodities, através dos grandes monocultivos e que em nada contribuem com a alimentação do povo brasileiro.

Para garantir competitividade, alimentos na mesa das famílias brasileiras do campo e da cidade, e organizar a produção e acesso aos mercados convencionais e institucionais, no ano de 2007, em trabalho conjunto entre o Setor de Produção, Cooperação e Meio Ambiente do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (SPCMA/MST), a Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da Universidade Federal de Viçosa (ITCP/UFV) e os agricultores do Assentamento Olga Benário em sua maioria, além de alguns acampados na Fazenda da Fumaça, no município de Santana de Cataguases/MG (PRONINC, 2008), constituiu-se a **“Associação Regional Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais”**, de sigla **“ARCA-ZM”**.

A Constituição formal da ARCA-ZM se deu com a realização de reuniões e assembléias no próprio assentamento onde foram trabalhados os temas “PAA” e “Associativismo”. Ela se fez existir pela necessidade de um instrumento jurídico representativo que oferecesse tanto oportunidade de dialogar com as diversas esferas do Estado como suporte para políticas públicas.

Umas das principais atividades realizadas pela ARCA-ZM foi à execução do projeto de PAA doação simultânea em 2009, atendendo 08 Associações de Bairro do município de Visconde do Rio Branco, com o apoio dos centros de Educação da Universidade Federal de Viçosa, em especial o Departamento de Solos.

Outras parcerias que ocorreram em função da ARCA-ZM foi com o I.F.Sudeste de Minas - Campus Rio Pomba que realizou no PA Olga Benário, diversas atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

sobre café, compotas, conservas, geléias e defumadores. Grande parte em parceria com o curso de Agroecologia.

Em 2012, através da ARCA-ZM, conquistou-se um tanque de resfriamento de leite com capacidade para 3.000 litros. Aquisição feita pelo Programa Minas Sem Fome, operacionalizado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, que é utilizado coletivamente pelos produtores do assentamento Olga Benário e pequenos produtores do entorno, garantindo melhor qualidade no leite e renda para as famílias.

Atualmente, os membros que compõem a ARCA-ZM, são os assentados dos PAs Denis Gonçalves com 135 famílias e Olga Benário com 30 famílias.

Diante disso, para seguir fomentando a organização coletiva, a troca de saberes e experiências entre homens, mulheres, crianças e jovens garantindo acesso aos serviços públicos, precisamos que a mesma seja enquadrada de acordo com a lei de utilidade pública.

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS
ARCA-ZM
CNPJ: 09.372.995/0001-96**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS ARCA-ZM, com sede no projeto de assentamento Olga Benário, BR 120 KM 669 zona rural de visconde do rio branco MG, inscrita no CNPJ 09.372.995/0001-96 esta em pleno e regular funcionamento, desde 07 de dezembro de 2007, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria atual, com mandato de 30.03.2017 a 30.03.2019, constituída dos seguintes membros:

NOME	CPF	RG	CARGO	PROFISSÃO
Suely Alves Pereira	091.338.316-37	MG 14 238 245	Presidente	Produtora Rural
Marcelo Alves Correa	049.321.146-21	MG 12 080 912	1º tesoureiro	Produtor rural
Taís Rozalina de Oliveira	125.749.096-66	MG 18 911 327	2º tesoureiro	Produtora Rural
Sheila Pagnussatti	079.411.289-77	10 860 251-1	Secretaria	Produtora rural
Vicente de Paulo Lima	053.715.406-01	MG 15 071 011	1º conselheiro	Produtor Rural
Luiz Moreira Da silva	131.361.488.27	23 141 547-3	2º conselheiro	Produtor rural
Sebastião Pedroso de Oliveira	559.548.206-00	MG 1 095 973	1º titular conselho fiscal	Produtor Rural
Jose Miranda Cardoso	674.669.077-68	516 412	2º titular conselho fiscal	Produtor Rural
Valdinei Artur Siqueira	038.887.956-48	11 299 571	3º titular conselho fiscal	Produtor rural
João Batista Ribeiro	028.318.246-64	MG 9 130 971	1º suplente conselho fiscal	Produtor Rural
Carlos Gonçalves da Silva	099.988.864-71	MG 16 614 206	2º suplente conselho fiscal	Produtor rural

DECLARO sob as penas do art. 299 do código penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não

distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades que esta vinculada.

Por fim declaro que os membros da Associação regional de cooperação agrícola da zona da mata de minas gerais – ARCA-ZM possuem idoneidade moral.

Visconde do Rio Branco MG, 13 de Fevereiro de 2019

Suely Alves Pereira

SUELY ALVES PEREIRA

PRESIDENTE

Handwritten signature and initials

**ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA
MATA DE MINAS GERAIS - ARCA-ZM**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS**

Art. 1º. A Associação Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais, também designada pela sigla ARCA-ZM, é uma entidade sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e número ilimitado de associados, com sede e foro no Município de Visconde do Rio Branco - MG, Assentamento Olga Benário, rodovia BR 120, CEP 36520-000, na antiga fazenda Santa Helena, Zona Rural, com atuação em todo o Território do Estado de Minas Gerais e reger-se-á por este Estatuto.

Parágrafo Único: O ano social e fiscal da ARCA-ZM inicia-se no primeiro dia de janeiro e termina no último de dia dezembro de cada ano.

Art. 2º. A ARCA-ZM tem por objetivos gerais organizar a atividade produtiva, apoiar e defender os interesses dos trabalhadores rurais assentados ou acampados em áreas de reforma agrária na Zona da Mata de Minas Gerais, garantindo a organicidade das áreas em núcleos de famílias, setores e coordenação, favorecendo a união dos mesmos.

Art. 3º A ARCA-ZM, tem por objetivos também:

- a) Representar seus associados, judicial e extrajudicialmente;
- b) Contratar assessoria jurídica e técnica, visando à defesa dos interesses e direitos dos seus associados;
- c) Lutar para que todos os associados e associadas, tenham seus direitos respeitados, no que tange: à sua condição de assentado ou acampado; à sua atividade profissional, como Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; ao acesso à moradia, à saúde, à educação, à cultura e qualquer outra condição necessária, que direta ou indiretamente, possa acarretar um aumento da qualidade de vida.
- d) Organizar os trabalhadores e trabalhadoras rurais para a compra e venda coletiva de produtos e insumos, equipamentos e máquinas;
- e) Motivar a comunidade para participar dos trabalhos da Associação, com efetiva cooperação de seus membros;
- f) Promover, incentivar, realizar e participar de atividades relacionadas ao associativismo e cooperativismo.
- g) Promover a capacitação dos trabalhadores e trabalhadoras rurais e seus familiares visando melhoria da qualidade de vida, aumento da produção, gestão da associação e o trabalho na agroindústria.
- h) Estimular o desenvolvimento agrícola, progresso econômico e social, em suas áreas de atuação.

Parágrafo único: Esta associação atuará também nas atividades afins com seus objetivos principais.

mesmamente

Handwritten signature
Leonardo Pereira Rezende
ADVOGADO
OAB/MG 82.289

02
F-1111

Art.4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação primará pelas atividades a favor da reforma agrária.

Art. 5º. Para atingir suas finalidades e cumprir seus objetivos, a ARCA-ZM, poderá:

- a) Firmar convênios, contratos, acordos, parcerias, etc., com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas e privadas;
- b) Assessorar outras entidades similares, visando difundir a discussão de problemáticas relativas à reforma agrária;
- c) Realizar cursos, seminários, fóruns de debates, e similares locais, estaduais, nacionais e internacionais nas mais diversas áreas que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de trabalhadores rurais, adultos, jovens e específico com mulheres e crianças, sozinho ou em parceria com outros;
- d) Prestar assistência educacional e pedagógica nas mais diferentes áreas de conhecimento científico, técnico e cultural a organizações de trabalhadores rurais ou individualmente;
- e) Elaborar, revisar, traduzir, publicar e divulgar textos, revistas, livros, cartilhas populares, jornais e outros;
- f) Prestar assistência técnica, em todos os ramos de atividades aos trabalhadores assentados, associações de trabalhadores rurais existentes em projetos de reforma agrária, cooperativas de produção e comercialização de produtos e às centrais de cooperativas;
- g) Prestar assistência jurídica aos associados e a trabalhadores rurais, e educação jurídica voltada ao resgate da cidadania dos trabalhadores rurais assentados e acampados em projetos da reforma agrária;
- h) Defender em juízo, através dos profissionais habilitados, os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
- i) Estimular e promover pesquisa na área da educação e capacitação técnica para trabalhadores e trabalhadoras rurais assentados em Projetos e Reforma Agrária através da concessão de bolsas de estudo de projetos, em parceria com organismos governamentais e não governamentais.
- j) Convidar colaboradores técnicos e especializados para prestarem consultoria e /ou assessoria na execução de ações relacionadas às diversas áreas do conhecimento.

Art. 6º. No cumprimento de suas finalidades, a ARCA-ZM reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência no desenvolvimento de suas atividades e para com seus associados.

Art. 7º. A ARCA-ZM poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, orientará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. Poderá adquirir a condição de associados aqueles que, por livre iniciativa, solicitar filiação à entidade, mediante aprovação da maioria simples dos seus membros.

Art. 9º. Para torna-se associado, o trabalhador (a) deve cumprir às seguintes condições:

1 1 1
Presidente

- a) Ser assentado, acampado ou assessor técnico, de alguma forma vinculado a áreas de Reforma Agrária;
- b) Concordar com o Presente estatuto e expressar, em sua atuação na Associação, os princípios nele definidos;
- c) Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições porventura fixadas na forma do presente Estatuto.

Art. 10º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres, ressalvado os casos estipulados nesse estatuto.

Art. 11º. Os Associados têm os seguintes direitos:

- a) Ter voz e voto nas assembleias gerais;
- b) Votar, ser votado e indicar para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- c) Demitir-se da Associação quando achar necessário;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação;
- e) Participar das atividades e realizações da Associação;

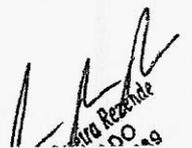
Art. 12º. São deveres dos associados:

- a) Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as decisões tomadas pela Associação;
- b) Primar pelo bom funcionamento da ARCA-ZM;
- c) Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado e participar dos núcleos de famílias e das atividades de formação promovidos pela ARCA-ZM ou parceiros;
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material da Entidade;
- e) Aceitar e cumprir os encargos que lhe forem atribuídos pela Entidade, cooperando com a consecução de seus objetivos;
- f) Respeitar todos associados e associadas em sua cor, sexo, religião, idade e opção político-partidária;
- g) Justificar suas ausências quando impossibilitados de comparecer às assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias.

Art. 13º. A demissão do associado será requerida, através de documento escrito, pelo próprio associado e endereçada ao Conselho de Administração, devendo esta comunicar à assembleia geral em sua primeira sessão após o recebimento do documento escrito.

Art. 14º. A exclusão se dará por deliberação fundamentada da Assembleia Geral, mediante aprovação de dois terços dos presentes, quando houver justa causa ou quando:

- a) Agir de modo prejudicial às finalidades da Associação;
- b) O associado descumprir as normas estabelecidas nesse estatuto ou outros regimentos da Associação;
- c) Faltar, sem justificativa escrita e endereçada ao Conselho de Administração, a 3 (três) reuniões consecutivas da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.


Maria Nazareth
DO. 09

M 04
2010

§ 1º. Da decisão que deliberar pela exclusão de associado, caberá recurso no prazo de trinta dias para a assembléia geral, com efeito suspensivo, por qualquer associado da entidade, sendo sempre escrito e observando-se sempre a ampla defesa.

§ 2º. O Conselho de Administração tem prazo de 10 (dez) dias para comunicar ao associado sua exclusão.

§ 3º. A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º. São os órgãos administrativos da ARCA-ZM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Núcleos de Famílias;
- d) Conselho Fiscal;

Seção 1

Da Assembléia Geral

Art. 16º. A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, que tem a competência de discutir e deliberar sobre qualquer assunto de interesse da associação.

Art. 17º. Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger a Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
- b) Apreciar recursos;
- c) Alterar o estatuto;
- d) Decidir sobre a extinção da entidade e indicar as entidades para as quais reverterá seu patrimônio;
- e) Aprovar as contas, após o visto do conselho fiscal, o plano de trabalho anual e os relatórios de atividade;
- f) Aprovar o regimento interno;
- g) Destituir qualquer membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos "c", "d" e "g", é exigido o voto concorde de (2/3) dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Leonardo Pereira Rezende
Advogado
OAB/MS 62.289

05
eleuf

Art. 18º. Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual dos Órgãos Administrativos;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- c) Avaliar as atividades promovidas pela associação;
- d) Planejar as próximas atividades da Associação.

Art. 19º. A Assembléia Geral reunir-se-á em sessão extraordinária, quando convocada por pelo menos dois membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, ou mediante requerimento de 1/5 (um quinto) de seus associados.

Art. 20º. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital contendo a ordem do dia, devendo ser afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de (dez) 10 dias.

Art. 21º. A Assembléia Geral se reunirá:

- I - Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e deliberando por maioria simples, relativa aos presentes;
- II - Em segunda convocação, uma hora após, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados e deliberando por maioria simples, relativa aos presentes.

Seção 2

Do Conselho de Administração

Art. 22º. O conselho de administração, órgão executor e administrativo da entidade será constituída por 6 (seis) membros, sendo um Representante Legal, dois Tesoureiros, e um Secretário, eleitos pela assembléia geral, com mandato de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva de qualquer um dos seus membros.

Art. 23º. Compete ao Conselho de Administração:

- a) Administrar a entidade;
- b) Elaborar e apresentar programas anuais de atividades;
- c) Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- d) Convocar a Assembléia Geral;
- e) Informar à Assembléia Geral sobre a admissão, demissão e exclusão de Associados.
- f) Analisar e aprovar a liberação de verbas para atividades e projetos da entidade;
- g) Adquirir, alienar, vender e onerar, bens móveis e imóveis;
- h) Receber doações;
- i) Contratar e demitir funcionários;
- j) Realizar contratação de empréstimos;
- l) Nomear procuradores, nos limites de suas atribuições, em conjunto ou separadamente;
- m) Eleger os tesoureiros;
- n) Eleger o secretário;
- o) Firmar convênios, parcerias, intercâmbios, promover iniciativas conjuntas com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, podendo, da mesma forma, se filiar ou integrar o quadro de participantes de organizações ou entidades afins, nacionais ou estrangeiras, sempre com o objetivo da aplicação de suas finalidades;

Leonardo Pereira Rebende
ADV OAB/O
OAB/MG 82.289

06
crist
WY

- p) Proceder à movimentação patrimonial da entidade;
- q) Celebrar contratos e convênios de interesse da entidade.

Art. 24°. Compete ao representante Legal as seguintes funções:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, em âmbito judicial ou extrajudicial, inclusive para assinatura de contratos, termos de convênios, parceria ou outro congênere;
- b) Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las, a assinatura de todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; juntamente com o 1° Tesoureiro.

Art. 25°. A renúncia ao cargo do Conselho de Administração poderá ser feita livremente mediante explicação dos motivos, em carta de próprio punho endereçada aos membros remanescentes do Conselho de Administração.

Art. 26° O Conselho de Administração reunir-se-á quando necessário.

Art. 27°. A tesouraria será composta por dois tesoureiros, sendo um o 1° Tesoureiro e outro o 2° Tesoureiro.

Art. 28°. Compete aos Tesoureiros:

- a) Responder pela guarda de valores e títulos;
- b) Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da associação;
- c) Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;
- d) Pagar as devidas contas da Entidade;
- e) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- f) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- g) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- h) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- i) Ao 1° Tesoureiro juntamente com o Representante Legal compete ainda:
 - I - Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las, a assinatura de todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; juntamente com o representante legal.

Parágrafo único: Em caso de falecimento, abandono ou renúncia, o 2° Tesoureiro assumirá o cargo de 1° Tesoureiro.

Art. 29°. A Secretaria será composta por um secretário, sendo este membro do Conselho de Administração.

Art. 30°. Compete ao Secretário:

- a) Organizar e se responsabilizar pelos assuntos da Secretaria;
- b) Secretariar as reuniões;

Renato Pereira Rezende
ADVOGADO
OAB/IMG 82.283

c) Lavrar as ATAS das assembléias.

Seção 3

Dos Núcleos de Famílias

Art. 31°. Os Núcleos de famílias são a forma organizativa das famílias que compõem as áreas de assentamento ou acampamento e tem por finalidade a organização das demandas dos próprios núcleos e áreas: Finanças, Produção, Parcerias, Exclusão e inclusão de novos, Membros, Educação, Saúde, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento econômico-social.

Art. 32°. Aos Núcleos de Famílias compete:

- a) Programar, coordenar e executar as atividades a ela relacionadas;
- b) Zelar por seu funcionamento de acordo com as necessidades dos associados e da categoria em geral, interagindo com outras atividades;

Seção 4

Do Conselho Fiscal

Art. 33°. O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho de Administração, compõe-se de cinco membros, sendo três efetivos e dois suplentes.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho de Administração.

Art. 34°. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração da associação;
- b) Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Examinar o relatório do Conselho de Administração e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral;
- d) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- e) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- f) Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos;

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á sempre que julgar necessário.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Art. 35°. A eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal será feita a partir da apresentação dos nomes pelos núcleos de famílias.

08
llllll

Art. 36°. As Eleições serão realizadas de dois em dois anos na Assembléia Geral Ordinária:

- a) Os associados presentes deverão indicar os candidatos aos cargos.;
- b) A Eleição será realizada por sufrágio direto e secreto, não sendo permitido o voto por procuração;
- c) A votação será realizada por cargo, com todos os nomes que forem apresentados. Será considerado eleito, em cada cargo, o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos dos associados presentes na Assembléia;
- d) Caso nenhum dos candidatos votados obtenha a maioria absoluta dos votos, será feita nova eleição onde concorrerão somente os dois candidatos mais votados no primeiro escrutínio;
- e) Todo processo eleitoral, desde a indicação de candidatos até a contagem dos votos e respectiva publicação, será coordenado por uma comissão eleitoral. A constituição e a função da comissão eleitoral serão definidas pela Assembléia Geral, através de um regimento próprio.

Parágrafo único: A renúncia aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será feita mediante carta de próprio punho endereçada aos membros remanescentes do respectivo conselho, contendo exposição dos motivos.

Art. 37°. Em caso de vacância de um cargo do Conselho de Administração, motivada por destituição, demissão, exclusão, renúncia ao cargo, ou falecimento do associado, convocar-se-á uma Assembléia Geral para a escolha de um novo membro. Em caso de vacância de um cargo do Conselho Fiscal, motivada por destituição, demissão, exclusão, renúncia ao cargo, ou falecimento do associado, os membros suplentes assumem o cargo como membros titulares e convocar-se-á uma Assembléia Geral para a escolha de novos membros suplentes. A eleição para membros suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal será feita a partir da apresentação dos nomes pelos núcleos de famílias.

Parágrafo único: No caso de vacância do cargo de 1° Tesoureiro, pelos motivos descritos acima, o 2° Tesoureiro, assume o cargo de 1° Tesoureiro e convocar-se-á uma Assembléia Geral para a escolha de um novo membro para ocupar o cargo de 2° Tesoureiro.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 38°. O patrimônio Social da ARCA-ZM será constituído de doações, patrocínios, resultados financeiros de contratos, investimentos, legados, contribuições e auxílios de toda natureza dos associados e de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que lhe venham a ser acrescidos, além de bens transferidos pelos associados ou terceiros e dos bens móveis ou imóveis que possui ou venha a possuir.

Art. 39°. A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Leonardo Pereira Rezende
ADVOGADO
OAB/MG 82.289

07
conf

Art. 40°. Os recursos financeiros serão integralmente aplicados na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais no território nacional.

Art. 41°. A associação não remunera sua diretoria, nem os conselheiros ou instituidores, bem como seus associados, sob qualquer hipótese ou pretexto.

Art. 42°. Em caso de dissolução ou extinção, a ARCA-ZM, por deliberação dos associados destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes e que seja reconhecida como de utilidade pública e pelo conselho nacional de assistência social.

Art. 43°. Os associados não participam do patrimônio social, não respondendo nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ARCA-ZM.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44°. A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 45°. Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho Geral.

Art. 46°. Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

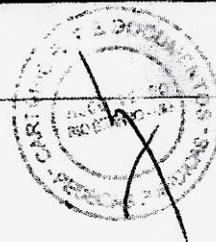
O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 22/05/2008.

Visconde do Rio Branco, 22 de maio de 2008.

- X Reginaldo Pinheiro Almeida
- X Aides Nascimento Neto
- X Rafael Alves de Carvalho
- X Antônio de Almeida
- X Jose Orlando Gomes Neto
- X Marina De Oliveira

Ofício do Registro de Conselhos administração	
Documentos e Civil P. Jurídicas	
PROTOCOLO: LIVRO A Nº <u>8762</u>	FLS <u>82v</u>
APRESENTADO HOJE E REGISTRADO NO LV <u>A</u>	
SOB Nº. <u>538</u>	FLS <u>36</u>
VISCONDE DO RIO BRANCO, (MG) <u>29/05/08</u>	
<u>Maria Nazareth C. Ferreira</u>	
OFICIALA: MARIA NAZARETH CANDIDO FERREIRA	

Leonardo Pereira Rezende
PROVOGADO
OAB/MG. 62.289



ILMO.SR.OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Eu, **Suely Alves Pereira**, portadora do CPF: **091.338.316-37**, filha de Rosa Alves de Souza e Florêncio Pereira dos Santos, brasileira, casada, produtora rural, endereço: Assentamento Olga Benário, BR 120 KM 669, Zona Rural de Visconde do Rio Branco MG, vem requerer a V.Sa., o registro da ata de eleição e posse da **Associação Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata Minas Gerais**.

DECLARO ESTÁ CIENTE, QUE OS REGISTROS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PRODUZIRÃO EFEITOS DE ACORDO COM ART.130 DA LEI 6015/7, OU DEPOIS DE FINDO O PRAZO, APARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO.

DECLARO AINDA SER INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL POR TODO CONTEÚDO CONSTANTE EM ATA.

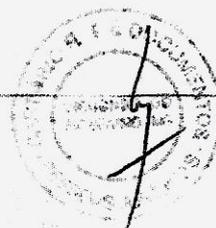
Termo em que,

P.deferimento.

Visconde do Rio Branco 31 de março de 2018

Suely Alves Pereira

Recebi em 10/01/19



CONVOCAÇÃO PARA A 11ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2017 DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS, CNPJ Nº 09.372.995/0001-96, A REALIZAR-SE EM 30.03.2017, ÀS 17:00h.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores associados da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS, CNPJ Nº 09.372.995/0001-96, CONVOCADOS para a Assembleia Geral, a realizar-se em sua sede social, na casa sede do PA Olga Benário, Zona Rural de Visconde do Rio Branco-MG, no dia 30 de março de 2017, às 17:00 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos da **ORDEM DO DIA:**

1 – Admissão, demissão e exclusão de associados; 2 – Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo mandato.

Visconde do Rio Branco/MG, 15 de março de 2017.

Edilei Cirilo da Silva
Edilei Cirilo da Silva

Presidente

Cartório Reg de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídicas					
THIAGO PEREIRA XAVIER - Oficial					
AV DR CARLOS SOARES 261 SALA 05 - CENTRO					
Fone: (32) 3551-2842					
Código 0101-0-0001-0-01-0				Total	
0101				4	
PROCOLO Nº 1140 REG Nº 555 LIV 14-A - PÁG 74 - AV Nº 8					
Visconde do Rio Branco - MG, 15 de Janeiro de 2019					
THIAGO PEREIRA XAVIER - Oficial					
THIAGO SOARES ANTUNO DE CASTRO - Substituto					
Despesas	Emolumento	ISS	Recargo	TFJ	Total
	108,65	3,86	7,74	45,22	185,67

ATA DA 11ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2017 DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 30.03.2017. Aos trinta dias do mês de março de 2017, às 17:00h, no Assentamento Olga Benário, localizado à BR 120, Km 669, s/n, Visconde do Rio Branco, Minas Gerais, reuniram-se os sócios da Associação Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais, ARCA-ZM. Existindo o quórum estatutário legal, com a presença da maioria de seus associados, a teor das assinaturas apostas no livro de presenças, foi eleito o Sr. Edilei Cirilo da Silva para presidir, declarando instalada a *Primeira Assembleia Geral Ordinária do ano de 2017*, convocando para secretariá-la o associado Reginaldo Pinheiro Almeida. Dando início aos trabalhos, o Presidente solicitou do secretário que desse conhecimento aos presentes da pauta dos trabalhos, conforme Edital de convocação. Tomando a palavra, o secretário leu o Edital, assim descrito:

CONVOCAÇÃO PARA A 11ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2017 DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS, CNPJ Nº 09.372.995/0001-96, A REALIZAR-SE EM 30.03.2017, ÀS 17:00h. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores associados da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS, CNPJ Nº 09.372.995/0001-96, CONVOCADOS para a Assembleia Geral, a realizar-se em sua sede social, na casa sede do PA Olga Benário, Zona Rural de Visconde do Rio Branco-MG, no dia 30 de março de 2017, às 17:00 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos da **ORDEM DO DIA: 1 – Admissão, demissão e exclusão de associados; 2 – Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo mandato.** Visconde do Rio Branco/MG, 15 de março de 2017. Edilei Cirilo da Silva - Presidente. Dando início aos debates, passou-se ao primeiro item da convocação, qual seja: **1 – Admissão, demissão e exclusão de associados**, sendo informado pelo Coordenador da Assembléia que a Diretoria Colegiada admitiu como novos associados, após o cumprimento das formalidades previstas no estatuto, as seguintes pessoas: **Carlos Gonçalves da Silva**, brasileiro, solteiro, lavrador rural, portador da carteira de identidade nº MG-16 614 206, inscrito no CPF sob o nº 099.988.864-71; **Valdinei Artur Siqueira**, brasileiro, solteiro, lavrador rural, portador da carteira de identidade nº 11 299 571 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 038.887.956.48; **Sheila Pagnussatti**, brasileira, solteira, lavradora rural, portadora da carteira de identidade nº 10 860 251-1, inscrita no CPF sob o nº 079.411.289.77; **Taís Rozalina de Oliveira**, brasileira, casada, lavradora rural, portadora da carteira de identidade nº MG 18 911 327, inscrita no CPF sob o nº 125.749.096-66; todos residentes e domiciliados no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000; Dessa forma, passou-se para a discussão do próximo item da Ordem do Dia: **2 - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo mandato.** Foi indicada uma Chapa Única para preencher os cargos. **Posta em votação foram eleitos, por aclamação, os seguintes nomes:**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: Suely Alves Pereira, brasileira, casada, lavradora rural, portadora da carteira de identidade nº MG-14 238 245, inscrita no CPF sob o nº 091.338.316.37, residente e domiciliada no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000; **1º Tesoureiro: Marcelo Alves Corrêa**, brasileiro, casado, lavrador rural, portador da carteira de identidade nº MG-12.080.912, inscrito no CPF sob o nº 091.338.316-37, residente e domiciliado no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000; **2º Tesoureiro: Taís Rozalina de Oliveira**, brasileira, casada, lavradora rural, portadora da carteira de identidade nº MG 18 911 327, inscrita no CPF sob o nº 125.749.096-66; residente e domiciliada no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000; **Secretária: Sheila Pagnussatti**, brasileira, solteira, lavradora rural, portadora da carteira de identidade nº 10 860 251-1, inscrita no CPF sob o nº 079.411.289.77, residente e domiciliada no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000; **1º Conselheiro: Vicente Paulo Lima**, brasileiro, casado, lavrador rural, portador da carteira de identidade nº MG-15.071.011 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 053.715.406-01, residente e domiciliado no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000; **2º Conselheiro: Luiz Moreira da Silva**, brasileiro, casado, lavrador rural, portador da carteira de identidade nº 23.141.547-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 131.361.488-27, residente e domiciliado no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000; **CONSELHO FISCAL: 1º Titular: Sebastião Pedroso**, brasileiro, casado, lavrador rural, portador da carteira de identidade nº MG-1.095.973, inscrito no CPF sob o nº 038.887.956.48.



identidade nº 11 299 571 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 038.887.956.48, residente e domiciliado no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco - MG, CEP 36520-000; 1º Suplente: João Batista Ribeiro, brasileiro, solteiro, lavrador rural, portador da carteira de identidade nº MG-9.130.971 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 028.318.246-64, residente e domiciliado no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco - MG, CEP 36520-000; e 2º Suplente: Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, solteiro, lavrador rural, portador da carteira de identidade nº MG-16 614 206, inscrito no CPF sob o nº 099.988.864-71, residente e domiciliado no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco - MG, CEP 36520-000. Os conselheiros administrativos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Solicitou ao secretário da assembleia que fosse consignado todo este processo em ata. A presidente, que foi eleito para o cargo, agradeceu aos associados a confiança nela depositada, prometendo trabalhar para o bom desenvolvimento e sucesso da entidade, proporcionando benefícios a seus pares. A Presidente, por conseguinte, encerrou a assembleia, agradecendo a presença de todos e mandando que se lavrasse a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, secretário, pela presidente e demais associados que assim o desejarem.

- Sheila Pagnonatti -
- Valdimir Arthur Siqueira -
- Tais Rozalina de Oliveira -
- Marcelo Alves Correa - Marcelo Alves Correa
- Sebastião Pedraso de Oliveira - Sebastião Pedraso de Oliveira
- Luiz Moreira da Silva - Luiz Moreira da Silva
- José Carlos Gonçalves Dutra - José Carlos Gonçalves Dutra
- José Miranda Cardoso - José Miranda Cardoso
- João Batista Ribeiro - João Batista Ribeiro
- Reginaldo Pinheiro Almeida - REGINALDO PINHEIRO ALMEIDA
- Suelly Alves Pereira - Suelly Alves Pereira
- Vantuil Ferreira da Silva - Vantuil Ferreira da Silva
- Vicente de Paula Lima - Vicente de Paula Lima
- Francisco da Silva R. - FRANCISCO SILVA RAGA

04/01/2019

Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO
MG.95.77.06.68 - 09.372.995.000.196

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO REGIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS-ARCA-ZM	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.372.995/0001-96
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MG95770668 - 09372995000196

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input checked="" type="checkbox"/> Preposto
NOME SUELY ALVES PEREIRA	CPF 091.338.316-37
LOCAL E DATA 09 JAN. 2019	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Suely Alves Pereira</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

OFÍCIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS
Praça 28 de Setembro, nº 153, Loja 01, Centro
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
SUELY ALVES PEREIRA

Visconde do Rio Branco, 09/01/2019 16:05:07 23954
Em Testemunho *Sidéria Machado* da verdade.
Sidéria Machado

Emol:R\$5,15 Rec:R\$0,30 T.F.J.:R\$1,05 Total:R\$7,10

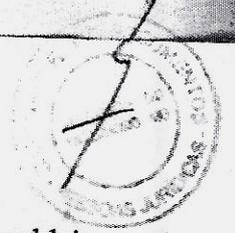
07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADO



Termo de Posse

Em 30 de março de 2017, às 17:00h, na sede social da Associação Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais, CNPJ: 09.372.995/0001-96, tomaram posse os membros do conselho de administração e fiscal assim constituído: **Presidente: Suely Alves Pereira**, brasileira, casada, lavradora rural, portadora da carteira de identidade nº MG-14 238 245, inscrita no CPF sob o nº 091.338.316.37, residente e domiciliada no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000; **1º Tesoureiro: Marcelo Alves Corrêa**, brasileiro, casado, lavrador rural, portador da carteira de identidade nº MG-12.080.912, inscrito no CPF sob o nº 091.338.316-37, residente e domiciliado no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000; **2º Tesoureiro: Tais Rozalina de Oliveira**, brasileira, casada, lavradora rural, portadora da carteira de identidade nº MG 18 911 327, inscrita no CPF sob o nº 125.749.096-66; residente e domiciliada no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000; **Secretária: Sheila Pagnussati**, brasileira, solteira, lavradora rural, portadora da carteira de identidade nº 10 860 251-1, inscrita no CPF sob o nº 079.411.289.77, residente e domiciliada no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000; **1º Conselheiro: Vicente de Paulo Lima**, brasileiro, casado, lavrador rural, portador da carteira de identidade nº MG-15.071.011 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 053.715.406-01, residente e domiciliado no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000; **2º Conselheiro: Luiz Moreira da Silva**, brasileiro, casado, lavrador rural, portador da carteira de identidade nº 23.141.547-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 131.361.488-27, residente e domiciliado no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000; **CONSELHO FISCAL: 1º Titular: Sebastião Pedroso de Oliveira**, brasileiro, solteiro, lavrador rural, portador da carteira de identidade nº MG-1.095.973, inscrito no CPF sob o nº 559.548.206-00, residente e domiciliado no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000; **2º Titular: José Miranda Cardoso**, brasileiro, casado, lavrador rural, portador da carteira de identidade nº 516.412 PC/ES, inscrito no CPF sob o nº 674.669.077-68, residente e domiciliado no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000; **3º Titular: Valdinei Artur Siqueira**, brasileiro, solteiro, lavrador rural, portador da carteira de identidade nº 11 299 571 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 038.887.956.48, residente e domiciliado no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000; **1º Suplente: João Batista Ribeiro**, brasileiro, solteiro, lavrador rural, portador da carteira de identidade nº MG-9.130.971 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 028.318.246-64, residente e domiciliado no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000; e **2º Suplente: Carlos Gonçalves da Silva**, brasileiro, solteiro, lavrador rural, portador da carteira de identidade nº MG-16 614 206, inscrito no CPF sob o nº 099.988.864-71, residente e domiciliado no Assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, município de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000. Pela assinatura apostas neste termo, consideram-se empossados, como membros do conselho de administração e membros do conselho



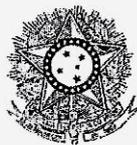
fiscal, com mandato a vigorar até 30.03.2019, conforme ata da 11ª Assembleia geral extraordinária realizada em 30.03.2017.

Suely Alves Perreira

Suely Alves Perreira

-Presidente-

Cartório Reg de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídicas					
THIAGO PEREIRA XAVIER - Oficial					
R. DR CARLOS SOARES 261 SALA 05 - CENTRO					
Fone (32)3551-2842					
Codigo: 16101-0 8801-8 8101-8					Total
Old					4
PROTOCOLO Nº 15432 REG. Nº 528 - LIV. Nº 79 - AV Nº 8					
Visado em Rio Branco, MG, 10 de Janeiro de 2019.					
THIAGO PEREIRA XAVIER - Oficial					
THIAGO SOARES ARTHIDORO DE CASTRO - Substituto					
Despesas	Emolumento	ISS	Recampe	TFJ	Total
	126,85	3,86	7,74	45,22	185,67
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício Cartório Reg de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídicas					
Selo Número: CJW20411 - Cód. Seg.: 8058.7326.1183.9885					
Total de atos: 4 / Emol: 136,59 TFJ: 45,22 Total: 181,81					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO REGIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS-ARCA-ZM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.372.995/0001-96
Certidão nº: 166798357/2019
Expedição: 25/01/2019, às 15:09:19
Validade: 23/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO REGIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS-ARCA-ZM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.372.995/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS**

ARCA-ZM

CNPJ: 09.372.995/0001-96

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

NOME	CPF	RG	CARGO	PROFISSÃO
Suely Alves Pereira	091.338.316-37	MG 14 238 245	Presidente	Produtora Rural
Marcelo Alves Correa	049.321.146-21	MG 12 080 912	1º tesoureiro	Produtor rural
Taís Rozalina de Oliveira	125.749.096-66	MG 18 911 327	2º tesoureiro	Produtora Rural
Sheila Pagnussatti	079.411.289-77	10 860 251-1	Secretaria	Produtora rural
Vicente de Paulo Lima	053.715.406-01	MG 15 071 011	1º conselheiro	Produtor Rural
Luiz Moreira Da silva	131.361.488.27	23 141 547-3	2º conselheiro	Produtor rural
Sebastião Pedroso de Oliveira	559.548.206-00	MG 1 095 973	1º titular conselho fiscal	Produtor Rural
Jose Miranda Cardoso	674.669.077-68	516 412	2º titular conselho fiscal	Produtor Rural
Valdinei Artur Siqueira	038.887.956-48	11 299 571	3º titular conselho fiscal	Produtor rural
João Batista Ribeiro	028.318.246-64	MG 9 130 971	1º suplente conselho fiscal	Produtor Rural
Carlos Gonçalves da Silva	099.988.864-71	MG 16 614 206	2º suplente conselho fiscal	Produtor rural

01/02/2019

SIARE - Secretaria de Estado de Fazenda MG



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/02/2019CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
02/05/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO REGIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS-ARCA-ZM

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002061163.00-01

CNPJ/CPF: 09.372.995/0001-96

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RODOVIA BR 120

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 36520000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VISCONDE DO RIO BRANCO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000314121057